

Acta n.º 02
2010.01.20

[Handwritten signatures and initials: J, B, J, Q, S]

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO E DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO - Presente

o processo n.º 118/98, em que é requerente **António Teixeira Ferreira**, residente em Boavista - Macieira, relativo ao licenciamento de obras de ampliação e alteração de um edifício de habitação e de construção de um anexo, em Boavista - Macieira, e cujo projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação da Câmara de 16 de Dezembro de 2009.-----

-----O Técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 18 de Dezembro de 2009 o seguinte parecer: -----

-----“**ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** As alterações não colidem com a redes prediais anteriormente aprovadas no entanto à data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de água e instalação de contador. O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro. O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação.

ARRUAMENTOS: Mantém-se as condicionantes impostas no licenciamento inicial.



AGUAS PLUVIAIS: Qualquer alteração ao local onde desagüem actualmente as águas pluviais, nomeadamente o seu novo trajecto, será da responsabilidade do requerente, na certeza que em condição alguma poderá provocar prejuízos a terceiros.



Pelo atrás referido não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente." -----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2009.12.16 acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes da referida informação. -----

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que tais competências foram já delegadas no Presidente, o qual por razões de celeridade e de interesse para os munícipes, deveria deliberar sem necessidade de aprovação em reunião de Câmara." -----



Eduardo Bragança
